



LEI N.º 9.853, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Lei 8.066/2013, que instituiu a Campanha de Prevenção do Câncer de Mama - "Outubro Rosa", para incluir evento desportivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 8.066, de 1º de outubro de 2013, que instituiu a Campanha de Prevenção do Câncer de Mama - "Outubro Rosa", passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 1º. (...)

(...)

§ 3º Na terceira semana de outubro, anualmente, ocorrerá o evento “Remada contra o Câncer de Mama”, atividade desportiva de canoagem a ser promovida pela sociedade civil organizada ligada ao esporte, podendo ter o apoio da Administração Pública na sua execução, nos locais próprios para a sua realização.” (NR)

Art. 2º. O art. 3º da Lei nº 8.066/2013 é renumerado para art. 2º.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS